

UNCISAL

Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, DE LICENCIATURA EM FÍSICA - Complemento Pedagógico, DE LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS, DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DE TECNÓLOGO EM GESTÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO DO TURISMO E DE TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR, PARA INÍCIO NO SEMESTRE DE 2025.2, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, considerando os termos da aprovação integral da proposta CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 25/2023 e, a legislação em vigor, por intermédio do Centro de Educação à Distância - CED, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo CED/PROEG/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos para **complementação** das turmas dos Cursos Superiores de Licenciatura em Educação Física, de Licenciatura em Matemática, de Licenciatura em Física - Complemento Pedagógico, de Licenciatura em Letras/Libras, de Licenciatura em Ciências Biológicas, de Tecnólogo em Gestão Empreendedora e Inovação do Turismo e de Tecnólogo em Gestão Hospitalar, para início no ano de 2025, na modalidade a distância, pelo Sistema UAB-Universidade Aberta do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo, será realizado sob a responsabilidade da FEPESA Fundação de Ensino, Extensão e Pesquisa de Alagoas e Coordenado pela Comissão Organizadora específica, nomeada através da Portaria UNCISAL Nº 4093/2024 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29 de agosto de 2024.
- 1.2. Poderão se inscrever, somente aqueles que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente ou que o concluírem até a data de término das inscrições, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.
 - 1.2.1. Exclusivamente para o Curso de Licenciatura em Física Complemento Pedagógico, será exigido Curso de Graduação, que apresente a carga horária mínima de 100hs nos componentes curriculares de Física e, as regras estabelecidas no item 2. e seus subitens deste Edital;
- 1.3. O candidato poderá se inscrever, uma única vez, optando por concorrer pelas vagas destinadas a um Curso/Polo.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 1.4. O candidato poderá se inscrever, optando por concorrer pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência ou de Reserva de Vagas, regulamentado pela Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004 (cotas).
 - 1.4.1. Ampla Concorrência Todos os candidatos poderão concorrer nesta modalidade.
 - 1.4.2. Demanda Social Em atenção à Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, serão destinados 50% do total de vagas para os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.
- 1.5. Os candidatos que atendam ao determinado na Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, Bonificação de Regionalidade e assim, optem por obtê-lo, terão a aplicação de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final, desde que sejam residentes em Alagoas e que, cumulativamente, naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas.
 - 1.5.1. Esta bonificação, poderá ser acumulada com a cota de Demanda Social.
- 1.6. Este Processo Seletivo, terá validade para matrícula apenas para entrada no semestre 2025.2.
- 1.7. O Processo Seletivo, disponibilizará um total de 245 vagas, na modalidade de Educação a Distância, com distribuição de vagas na ampla concorrência e nas modalidades de reserva, descritas no item 1.2, conforme Anexo II deste Edital, ofertadas para os seguintes Cursos:
 - 1.7.1. Superior Tecnológico em Gestão Hospitalar (25 vagas);
 - 1.7.2. Superior Tecnológico em Gestão Empreendedora e Inovação do Turismo (43 vagas);
 - 1.7.3. Licenciatura em Educação Física (5 vagas);
 - 1.7.4. Licenciatura em Matemática (19 vagas);
 - 1.7.5. Licenciatura em Física(complemento) (108 vagas);
 - 1.7.6. Licenciatura em Biologia (28 vagas) e;
 - 1.7.7. Licenciatura em Letras/Libras (17 vagas).

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá de acordo com a opção do candidato, mediante a MÉDIA GERAL no último ano do Ensino Médio ou a MÉDIA FINAL do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou equivalente, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Exclusivamente para o Curso de Licenciatura em Física - Complemento Pedagógico, a classificação dos candidatos acontecerá mediante a MÉDIA FINAL do Curso de Graduação, apresentada no Histórico Acadêmico.

2.1. A FEPESA, juntamente com a Comissão Organizadora, será responsável pelo cálculo de aferição das notas a serem apresentadas pelos candidatos, como também, pela conversão das notas para escala de 0 a 100 nos termos deste edital conforme descritos a seguir:



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

- 2.1.1. Caso a instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, não apresente a Média do aluno no último ano do Ensino Médio, a média será calculada, somando-se todas as notas do último ano do Ensino Médio e dividindo pela quantidade de notas apuradas.
- 2.1.2. Caso adotado pela instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a conversão será realizada conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas. (Ex: Multiplicar a Média Geral do 3º ano do Ensino Médio por 10).
- 2.1.3. No caso de o candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) deverá ser feita a conversão da referida nota conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.
- 2.1.4. Caso a instituição de ensino, onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente, adote outra escala, serão consideradas para conversão, as informações de conversão obtidas no próprio documento de comprovação de escolaridade ou em ofício da instituição de ensino apresentado pelo candidato no momento da inscrição.
- 2.1.5. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem). Exemplo: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75.
- 2.1.6. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - 2.1.6.1. As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Exemplo 1: um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como 60,00 (sessenta). Exemplo 2: um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).
 - 2.1.6.2. Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:
 - 2.1.6.2.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100 pontos).



UNCISALTransformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 2.1.6.2.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.
- 2.1.6.2.3. Se forem adotados três Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.
- 2.1.6.2.4. Se forem adotados quatro Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.
- 2.1.6.2.5. Se forem adotados cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.
- 2.2. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato com mais idade, considerando dia/mês/ano. Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:
 - 2.2.1. Para o Curso Superior Tecnológico em Gestão Hospitalar e para o Superior Tecnológico em Gestão Empreendedora e Inovação do Turismo, será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática.
 - 2.2.2. Para o Curso Superior de Licenciatura em Matemática, será a maior nota obtida na disciplina de Matemática. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Física.
 - 2.2.3. Para o Curso Superior de Licenciatura em Física Complemento Pedagógico, será a média obtida nos Componentes Curriculares de Física.
 - 2.2.4. Para os Cursos: Superior de Licenciatura em Educação Física, Superior de Licenciatura em Biologia e o Superior de Licenciatura em Letras/Libras, será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1.1. Arquivo digital da frente do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;
- 3.1.2. Arquivo digital do verso do documento de identificação (com foto) válido em todo o Território Nacional em formato PDF;
- 3.1.3. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;



UNCISALTransformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- 3.1.4. Arquivo digital da frente do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio, em formato PDF;
- 3.1.5. Arquivo digital do verso do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio, em formato PDF;
- 3.1.6. Os candidatos às vagas do Curso Superior de Licenciatura em Física -Complemento Pedagógico, ficam dispensados da apresentação dos itens 3.1.4 e 3.1.5. Apresentando OBRIGATORIAMENTE:
 - 3.1.6.1. Arquivo digital único de frente e verso do Diploma de Conclusão de Graduação, em formato PDF;
 - 3.1.6.2. Arquivo digital único do Histórico Acadêmico do Curso de Graduação, em formato PDF.
- 3.1.7. Declarar no Sistema de Inscrição, caso SEJA optante pela Cota de Demanda Social Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino. Essa comprovação dar-se-á no momento da Matrícula, sendo sumariamente eliminado aquele que não o fizer. Caso não seja declarada esta opção no Sistema de Inscrição, o candidato estará enquadrado automaticamente como Ampla Concorrência.
- 3.1.8. Declarar no Sistema de Inscrição, caso SEJA optante pela Bonificação Regionalidade Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, dos candidatos que sejam residentes em Alagoas e que, cumulativamente, naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas. Essa comprovação dar-se-á no momento da Matrícula, sendo sumariamente eliminado aquele que não o fizer.
- 3.1.9. Acerca do documento de identificação:
 - 3.1.9.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros, Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - 3.1.9.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura:
 - 3.1.9.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

documentos que não estejam listados no item 3.1.9.1., tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

- 3.1.9.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições deste item 3.1.9., será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
 - 3.1.9.4.1. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

3.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1. Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenciosa deste Edital que rege este Processo Seletivo, os seguintes procedimentos:
 - 3.2.1.1. Acessar o site https://fepesa.org.br/editais e escolher PROCESSO SELETIVO UAB UNCISAL, fazer seu cadastro, preenchendo devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;
 - 3.2.1.2. O candidato deverá definir o Polo UAB e o Curso onde concorrerá às vagas;
 - 3.2.1.3. Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 3.1. deste Edital no formato PDF;
 - 3.2.1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no formato em PDF serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FEPESA, o direito de excluí-lo da Seleção, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou inverídicos, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.
- 3.2.2. A FEPESA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data posterior ao período indicado, conforme cronograma apresentado no Anexo I, independente do motivo da perda do prazo.
- 3.2.4. As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico: https://fepesa.org.br/editais.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

- 3.2.5. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio de Boleto Específico, emitido pelo Sistema de Inscrição e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.
- 3.2.6. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico, cartão de crédito, por transferência bancária ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos, de boletos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. A FEPESA não se responsabilizará por pagamentos realizados por vias diferentes às especificadas neste Edital e que não venham a ser reconhecidos em tempo hábil pelo sistema de inscrição.
- 3.2.7. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar através de Boleto Específico, a taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 3.2.8. O candidato poderá reimprimir o Boleto exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no Anexo I deste Edital.
- 3.2.9. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação pela FEPESA, do pagamento do Boleto emitido pelo candidato no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, nos termos deste Edital.
- 3.2.10. Uma vez identificado o pagamento da inscrição no Sistema, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes aos Polos/Cursos e a adesão às Reservas de Vagas (optante ou não optante), como também, alterações, acréscimos ou exclusão dos documentos acostados, exceto os remanejamentos de polo previstos nos itens 3.2.17 e 3.2.19 deste Edital (caso ocorram).
- 3.2.11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou ou para outros Polos/concursos/seleções.
- 3.2.12. O Sistema de Inscrição possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, sendo disponibilizado o comprovante de inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais,
- 3.2.13. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais;
- 3.2.14. A FEPESA, dispõe do direito de excluir o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas,



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

incompletas, ilegíveis ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da FEPESA e da Comissão Organizadora ou caso o candidato não aceite as condições ofertadas nos itens 3.2.17 ou 3.2.19 deste Edital (caso ocorram).
- 3.2.16. A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no e-mail cadastrado pelo candidato no momento da Inscrição e no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato.
 - 3.2.16.1. Caso, após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não esteja confirmado no Sistema de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a organização do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico: processoseletivo.uab@uncisal.edu.br ou pelo WhatsApp:(82) 98833-8569
- 3.2.17. Caso o número total de inscritos por Curso/Polo neste processo seletivo não atinja pelo menos 80% do número de vagas disponibilizado no Anexo II para o Curso/Polo, a Comissão Organizadora poderá cancelar a oferta de vaga do referido curso/polo, oferecendo aos candidatos que estiverem inscritos na oferta cancelada a opção para a mudança de Polo.
 - 3.2.17.1. A comunicação a respeito da possibilidade, será realizada por meio de edital de retificação e publicada nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://uncisal.edu.br, conforme previsto no cronograma (ANEXO I).
- 3.2.18. Após a publicação do edital previsto no subitem 3.2.17.1, os candidatos inscritos no Polo cancelado terão o prazo de 3 (três) dias para registrarem a sua nova opção de Polo, de acordo com os procedimentos previstos no edital de retificação.
- 3.2.19. O disposto no subitem 3.2.17 também pode ser aplicado após a publicação do resultado, caso o número de candidatos aprovados no polo/curso seja inferior a 80% das vagas disponibilizadas para o referido polo. Neste caso, os candidatos serão contatados pela Comissão Organizadora e deverão fazer a opção pelo novo polo no momento da matrícula.

3.3. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.3.1. A isenção integral da taxa de inscrição, tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.
- 3.3.2. Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

- 3.3.3. Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá acessar a opção no sistema de inscrição, no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, no período definido no Anexo I deste Edital e, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:
 - 3.3.3.1. Atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; E
 - 3.3.3.2. Declarar que não usufruiu do direito de isenção por mais de três vezes nos últimos doze meses; E
 - 3.3.3.3. Residir há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas.
- 3.3.4. O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:
 - 3.3.4.1. Comprovação das condições descritas no item 3.3.3. do Edital, de acordo com as documentações especificadas no item 3.3.5. (para trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês), item 3.3.6. (para desempregado), item 3.3.7. (para carente) ou item 3.3.8. (para doador voluntário de sangue);
 - 3.3.4.2. Declaração de que não usufruiu do direito de isenção de mais de 3 vezes nos últimos 12 meses (Anexo IV deste Edital);
 - 3.3.4.3. Comprovação de que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, dois anos, de acordo com as documentações especificadas no item 3.3.10.
 - 3.3.4.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 3 deste Edital, optar pela isenção de taxa de inscrição no sistema da UNCISAL e, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, digitalizar e inserir documentação exigida no item 3.3.4. deste Edital em formato PDF em ARQUIVO ÚNICO.
 - 3.3.4.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br, na data definida no Anexo I deste Edital.
- 3.3.5. A comprovação da condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - 3.3.5.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com o registro do emprego atual devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais),



UNCISALTransformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

- a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU
- 3.3.5.2. Imagem legível do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU
- 3.3.5.3. Imagem legível da certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e imagem legível do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.
- 3.3.6. A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - 3.3.6.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a baixa do último emprego devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU
 - 3.3.6.2. Imagem legível do seguro-desemprego vigente; OU
 - 3.3.6.3. Imagem legível da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.3.7. A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
 - 3.3.7.1. Imagem legível de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco;
 - 3.3.7.2. Imagem legível de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente na redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
- 3.3.8. A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de imagem legível de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.3.9. Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12



UNCISALTransformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

- (doze) meses, o candidato deverá apresentar imagem legível da declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção por mais de 03 (três) vezes no período de 12 meses, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 3.3.10. Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:
 - 3.3.10.1. Imagem legível do Título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo vestibular; OU
 - 3.3.10.2. Imagem legível do Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação deste edital.
- 3.3.11. O envio da documentação comprobatória é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão da FEPESA:
- 3.3.12. A entrega incompleta ou incorreta da documentação implica no indeferimento da solicitação de isenção;
- 3.3.13. Será indeferida a solicitação que:
 - 3.3.13.1. Fraudar documento;
 - 3.3.13.2. Omitir informações;
 - 3.3.13.3. Prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - 3.3.13.4. Preencher incorretamente a documentação exigida;
 - 3.3.13.5. Enviar a documentação incompleta;
 - 3.3.13.6. Enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no Anexo I Cronograma.
- 3.3.14. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias definidos no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.
- 3.3.15. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.3.16.O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br, no dia definido no Anexo I – Cronograma deste Edital;



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 3.3.17. Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante de inscrição conterá o status de deferimento.
- 3.3.18. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto da Taxa de Inscrição, bastando acessar o sistema de inscrição, por meio do endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais e imprimir o Boleto.
- 3.3.19. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O CANDIDATO será selecionado caso tenha apresentado MÉDIA suficiente para classificação no Curso/Polo;
- 4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a MÉDIA calculada conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital e seus subitens, observando as vagas destinadas à Ampla Concorrência e às Reservas de Vagas, por Polo/Curso.
- 4.3. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os Cursos de Graduação será feita nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br. conforme data indicada no Anexo I Cronograma.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. Candidatos APROVADOS, serão aqueles que atenderam às regras estabelecidas para este Processo Seletivo. Candidatos CLASSIFICADOS, serão aqueles que além de estarem APROVADOS, foram contemplados dentro dos limites de vagas Curso/Polo conforme Anexo II deste Edital;
- 5.2. O candidato CLASSIFICADO, deverá ficar atento a convocatória para matrícula a ser publicada pela UNCISAL nos sites https://fepesa.org.br/editais e http://uncisal.edu.br, na data prevista no Anexo I Cronograma deste Edital.
- 5.3. Os candidatos CLASSIFICADOS, serão convocados de acordo com a ordem de classificação por Curso/Polo, respeitando a opção de inscrição (ampla concorrência ou reserva de vagas modalidade 1 ou reserva de vagas modalidade 2).
- 5.4. Os candidatos que NÃO atenderem às regras estabelecidas para a matrícula, conforme Edital de Convocação a ser publicado após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, serão considerados DESISTENTES e, como tal, perderão o direito à vaga.
- 5.5. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação na lista de APROVADOS.
- 5.6. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde UNCISAL, poderá proceder novas convocações, utilizando o excesso em outros Polos, sendo do interesse do candidato até o preenchimento destas vagas.

6. DA MATRÍCULA



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

- 6.1. A admissão dos candidatos para a matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas do Curso/Polo.
- 6.2. ATENÇÃO: Todos os procedimentos para a Matrícula dos Classificados, serão acessados através do e-mail a ser cadastrado no momento da inscrição;
- 6.3. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde UNCISAL não se responsabiliza por matrícula não efetuada por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.4. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não efetuar a matrícula, até a hora fixada para o seu encerramento. Em nenhuma hipótese, a UNCISAL aceitará matrícula fora do prazo fixado;
- 6.5. A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a efetivação da matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.
- 6.6. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a documentação de que trata o subitem 6.5. deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio. Não será efetivada a matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 6.7. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
 - 6.7.1. Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - 6.7.3. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital.
 - 6.7.4. Este Processo Seletivo, será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado final prevista para a data apresentada no Anexo I.
 - 6.7.5. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula, no período apresentado no Anexo I, conforme edital de convocação a ser divulgado.
 - 6.7.6. Os candidatos convocados para efetuar a matrícula deverão efetuar a digitalização dos documentos abaixo elencados, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e com boa nitidez das informações. Para cada documento, haverá um campo específico onde somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG ou PNG. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo. Nestes casos, também serão aceitos arquivos no formato ZIP:



UNCISAL

Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

- 6.7.7. São os documentos para a matrícula:
 - 6.7.7.1. Histórico escolar do ensino médio:
 - 6.7.7.2. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - 6.7.7.3. Documento de identidade;
 - 6.7.7.4. Certidão de nascimento ou casamento;
 - 6.7.7.5. Foto 3×4;
 - 6.7.7.6. CPF;
 - 6.7.7.7. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
 - 6.7.7.8. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - para candidatos que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;
 - 6.7.7.9. Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matrícula.
- 6.7.8. Documentos adicionais para candidatos que solicitaram ação afirmativa de reserva de vagas (cotas):
 - 6.7.8.1. Histórico escolar do ensino fundamental;
 - 6.7.8.2. Declaração de realização do ensino fundamental (6° ao 9° ano) e médio (1° ao 3° ano), integralmente, em escola da rede de ensino público.
 - 6.7.8.3. Documentos adicionais para candidatos que solicitaram critério de inclusão regional (acréscimo de 10% na nota final)
 - 6.7.8.4. Comprovante de residência em Alagoas em nome do(a) candidato(a), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula.
 - 6.7.8.5. Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência em Alagoas, emitido em seu próprio nome, será aceito comprovante de residência emitido com o nome do pai, da mãe, do responsável legal ou do(a) cônjuge, desde que seja atestada a filiação por meio de certidão de nascimento ou documento de identificação reconhecido por Lei, atestada a responsabilidade legal ou atestada a união por meio de certidão de casamento ou de certidão de união estável (registrada em Cartório).
 - 6.7.8.6. Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência emitidos com seu nome, pai, mãe, responsável legal ou cônjuge, será aceita a entrega de declaração, que deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e pela pessoa titular do comprovante de residência, com ambas as



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORÍA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

assinaturas digitais ou autenticadas em Cartório. Em hipótese alguma será aceita declaração com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera).

- 6.7.8.7. Histórico escolar do ensino médio para candidatos que não são naturais de Alagoas e que solicitaram critério de inclusão regional (acréscimo na nota final).
- 6.7.9. Documentos adicionais para candidatos estrangeiros:
 - 6.7.9.1. Visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações) para candidatos estrangeiros.
- 6.7.10. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 6.7.11. Serão considerados comprovantes de residência: contas de água; contas de gás; contas de energia elétrica; contas de telefone (fixo ou móvel); contas de internet; contrato de aluguel com firma reconhecida; boletos bancários; boletos de condomínio; financiamento habitacional e faturas de cartão de crédito.
- 6.7.12. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 6.7.13. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
 - 6.7.13.1. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2024 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição temporária aos documentos previstos nos subitens 6.7.8.1. e 6.7.8.2. deste Edital, de declaração da



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

escola de origem, atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2024 e informando o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) de ensino onde foi cursado o ensino médio completo (1º ao 3º ano) com suas respectivas categorias administrativa(s) (pública ou privada) e locais de funcionamento (Unidade Federativa).

- 6.7.13.2. A exceção prevista no subitem 6.7.14.1 deste Edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2024. Essa informação deve estar expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- 6.7.13.3. O candidato que enviar a declaração citada no subitem 6.7.14.1 deverá apresentar à Controladoria Acadêmica da UNCISAL os documentos previstos nos subitens 6.7.8.1. e 6.7.8.2 deste Edital, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia do envio da declaração, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 6.7.13.4. A exceção prevista no subitem 6.7.14.1. deste Edital não exime o candidato optante de ações afirmativas de reserva de vagas (cota) de apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 6.7.14. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
 - 6.7.14.1. Apresentar documento de conclusão do ensino fundamental e/ou médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - 6.7.14.2. Apresentar documentação falsa em qualquer uma das etapas prevista neste Edital, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso:
 - 6.7.14.3. Apresentar documentação incompleta e/ou não legível dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - 6.7.14.4. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive no que tange à comprovação de Reserva de Vagas (Cota) ou Critério de Inclusão Regional.
- 6.8. Da homologação da matrícula e dos instrumentos para o acompanhamento do Processo Seletivo e da ocupação das vagas da UNCISAL.
 - 6.8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o processo de matrícula no endereço eletrônico https://uncisal.edu.br para observar o status de sua matrícula, no período apresentado no Anexo I -Cronograma.
 - 6.8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nos Editais de Convocação a serem publicados pela UNCISAL suas alterações e demais legislações pertinentes.



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

6.9. **DOS RECU**RSOS

- 6.10. O requerimento de recurso deverá ser postado após a publicação do Resultado Preliminar, exclusivamente, através do Sistema de Inscrição, em campo próprio. Não será recebido recurso interposto por via postal, fac-símile (fax) ou e-mail.
- 6.11. O requerimento deve explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
- 6.12. O período para interposição de recurso será de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.13. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 6.14. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso;
- 6.15. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 6.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. A Banca Examinadora da FEPESA e a Comissão Organizadora constituem última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.17. O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível nos endereços eletrônicos https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br
- 6.18. O candidato que interpuser recurso, terá acesso à resposta individual no seu cadastro no Sistema de Inscrição a partir da data de divulgação do resultado do recurso, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.19. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os Cursos ofertantes de vagas funcionarão na modalidade a distância. Porém, serão desenvolvidas ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS, onde, para os Cursos de Licenciatura e Tecnológicos da área da Saúde, no percentual de 50% da carga horária, tanto na sede dos Polos, como no Prédio Sede da UNCISAL, na cidade de Maceió/Alagoas, sendo estabelecidos antecipadamente, os dias de sábado das 07:00hs às 18:00hs, para estas atividades.
- 7.2. Todas as atividades presenciais, no decorrer de cada semestre letivo, previamente agendadas, serão realizadas preferencialmente na sede dos polos ou no Prédio Sede da UNCISAL quando assim constar no Calendário Acadêmico, com todos os custos oriundos destes deslocamentos a cargo do aluno.
 - 7.2.1. No momento da MATRÍCULA, o candidato aprovado, assinará declaração de Conhecimento e Aceitação das obrigações apresentadas nos itens 8.1. e 8.2, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, caso não o faça.



UNCISAL

Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 7.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre este Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, resultado e demais publicações através do WhatsApp (82) 98833-8569 e nos endereços eletrônicos https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FEPESA e Comissão Organizadora deste Processo.
- 7.5. O candidato será EXCLUÍDO/DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:
 - 7.5.1. Desrespeito às normas deste Edital;
 - 7.5.2. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - 7.5.3. Apresentar documentação falsa ou inexata.
- 7.6. A UNCISAL reserva-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.7. Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive durante o curso.
- 7.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 7.9. A FEPESA juntamente com a Comissão Organizadora, divulgará caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br.

Maceió/AL. 01 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	01/02/2025
Período de Inscrição	Do dia 01/02/2025 até as 23hs59min do dia 23/02/2025
Divulgação sobre cancelamento de ofertas (conforme previsto 3.5.17)	24/03/2025
Período para mudança de Polo em caso de cancelamento de ofertas	Do dia 24/03/2025 até as 23hs59min do dia 26/12/2024



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

Pagamento da taxa de inscrição	Do dia 01/02/2025 até o dia 24/02/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição pelo Sistema de Inscrição	Do dia 01/02/2025 até as 23hs59min do dia 08/02/2025
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	10/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção - online	Do dia 10/02/2025 até as 23hs59min do dia 12/02/2025
Resultado final das solicitações de isenção	14/02/2025
Resultado Preliminar da análise da pontuação dos históricos ou equivalentes e da Classificação no Curso/Polo	25/02/2025
Recurso ao resultado da análise da pontuação e da Classificação no Curso/Polo - online	Do dia 25/02/2025 até as 23hs59min do dia 275/02/2025
Resultado do recurso da pontuação dos históricos ou equivalentes e da Classificação no Curso/Polo	28/02/2025
Resultado final da seleção	28/02/2025
Publicação Edital de Convocação para a matrícula no site: https://novo.uncisal.edu.br/	01/05/2025
Realização da matrícula - online	05/05/2025 a 16/05/2025
Ajustes da matrícula	19 e 20/05/2025
Previsão para Treinamento dos alunos	09/06/2025 a 20/06/2025
Previsão para início das aulas	02/08/2025



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO II VAGAS

CURSO	POLO	Demanda Social	Ampla Concorrência	Total
Licensiature em Metemático	Palmeira	4	4	8
Licenciatura em Matemática	Penedo	6	5	11
Licenciatura em Educação Física	Delmiro Gouveia	3	2	5
	Piranhas	10	10	20
Licensistano em Dielonio	Olho D'água das Flores	1	1	2
Licenciatura em Biologia	Coruripe	2	1	3
	Porto Calvo	2	1	3
Licensistive and Latres/Libras	Santana do Ipanema	2	2	4
Licenciatura em Letras/Libras	Delmiro Gouveia	7	6	13
Licenciatura em Física - Complemento Pedagógico	Arapiraca	11	11	22
	Santana do Ipanema	13	12	25
	Maceió	31	30	61
	Coruripe	1	1	2
Superior Tecnológico em Gestão Hospitalar	Porto Calvo	1	1	2
	Boca da Mata	5	5	10
	Cajueiro	2	2	4
	Teotônio Vilela	4	3	7
Superior Tecnológico em	Piranhas	8	7	15
Gestão Empreendedora e	Penedo	1	1	2
Inovação do Turismo	Coruripe	7	6	13
	Maragogi	7	6	13



Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE

Eu,					,	portador	do
RG	nº		, órgã	composition control co	/	_, e CPF n	o
· _		_, candidato(a),	declaro que a	ı renda <i>per c</i>	<i>apita</i> da m	ninha famíl	ia é igual
ou infe	rior a mei	o salário-mínim	o nacional, co	nsiderando,	para tanto	, os ganho	s dos
membr	os do núc	leo familiar que	vivem sob o	mesmo teto.			
Ratifico	serem	verdadeiras a	s informaçõe	s prestadas	, estando	ciente d	de que a
informa	ação falsa	incorrerá nas	penas do crir	ne do Art.29	9 do Cód	igo Penal	(falsidade
ideológ	jica), alér	n de, caso co	onfigurada a	prestação d	e informa	ıção falsa,	, apurada
posterio	ormente	à inscrição	do candida	to, em pro	ocediment	o que as	segure c
contrad	ditório e a	ampla defesa	a, ensejará c	cancelamer	nto de mir	nha inscriç	ão deste
Proces	so Seletiv	o, sem prejuízo	das sanções	penais cabív	veis.		
			/	, de			de 202
	Cidade		UF	dia	mes		ano
			A ' 1		- 1 - / - \		
			Assinatura C	lo(a) Candida	ato(a)		



UNCISAL

Transformada pela Lei n° 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA **REITORIA**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO DE MAIS DE 3 VEZES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

, portador

do

Eu,

·						
RG nº		órgão expedi	dor/, e C	PF nº		
	candidato(a) ao PRO	CESSO SELE	TIVO da UNCISAL,	declaro que		
não usufruí do dire	ito de isenção, confe	erido pela Le	i Estadual nº 6.873/	2007 e pelo		
Decreto Estadual r	n° 3.972/2008, em m	ais de 03 (tr	ês) vezes nos últim	os 12(doze)		
meses.						
Ratifico serem ver	dadeiras as informa	ções prestad	as, estando ciente	de que a		
nformação falsa inc	correrá nas penas do	crime do Art.	299 do Código Pena	al (falsidade		
deológica), além c	le, caso configurada	a prestação	de informação fals	sa, apurada		
posteriormente à ins	scrição do candidato, e	em procedime	ento que assegure o	contraditório		
e a ampla defesa,	ensejará o cancelan	nento de min	ha inscrição, sem p	rejuízo das		
sanções penais cab	veis.					
 Cidade		/, de	e mês	de 202		
Oldade		Oi uia	mes	ano		
Assinatura do(a) Candidato(a)						

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.